



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA N° 073/2024

MOISES SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das Atas de Registro de Preços, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente ao Processo de Inexigibilidade 004/2024, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

Gestor: Claudinéia da Silva Ribeiro	CPF: xxx.819.149-xx	Matrícula: 30001
		Cargo: Secretaria Municipal da Educação Esporte e Cultura
Fiscal Titular: Shirley Gabriela De Carvalho	CPF: xxx.346.239-xx	Matrícula: 337
		Cargo: Gerente da Merenda
Fiscal Suplente: Maria Carolina I. N. Chiappin	CPF: xxx.178.859-xx	Matrícula: 108
		Cargo: Nutricionista
Processo Administrativo: nº 007/2024	Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 004/2024	
1.1. Objeto Licitado/ Contratado: CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.		
Contratados: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS ANJOS, APARECIDO LUIZ DE PAULA, ANDREA CRISTINA PEREIRA MICHALEWISZ, ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES DE ARAPONGAS, COOPERATIVA DE PRODUTORES E ARTESÓES DE ASTORGA – PR – COOPAST, DIEGO FELIPE ZANDOMENIGHI, GILBERTO ORLANDO ROMANO, JOÃO ANTÔNIO MOLINARI, LUÍS APARECIDO MOLINARI, AUCENIR ANTONIO MINGLIORINI, OSMAR ADRIANO PEGORIN, SEBASTIÃO FORATO, SILVIO SALVADOR e WLADMIR PRONIEWICZ.		
Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024		

Art. 2° - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais do Contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente o Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

II – Verificar se o Contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto do Contrato. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o Contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final do Contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do Contrato, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços e entrega dos produtos/materiais está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços e entrega de materiais decorrentes do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao Contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 04 de março de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal